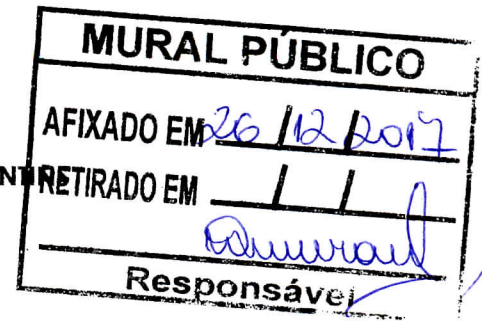




ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 622/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza a concessão de décimo terceiro salário e férias remuneradas aos Agentes Políticos, Prefeito e Vice-prefeito, Vereadores e aos Secretários Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS, APROVOU e EU SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º É direito dos Agentes Políticos do Município de Aliança do Tocantins, Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários:

I – Décimo terceiro salário, com base no valor integral do subsídio ou remuneração, conforme disposto em lei municipal.

II – Férias remuneradas, com acréscimo de 1/3 do subsídio ou remuneração.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas e aprovadas na respectiva Lei Orçamentaria Anual.

Art. 3º O 13º salário deverá ser pago na mesma data em que for previsto o pagamento para os demais servidores municipais.

Art. 4º - Os efeitos desta lei aplica-se, no que couber, ao corrente exercício financeiro revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Aliança do Tocantins, aos 26 de dezembro de 2017


JOSÉ TAVARES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal